ANEXO 2

PLANO DE TRABALHO DO CANAL CORREIOS ESSENCIAL - CEL

1. OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio entre os CORREIOS e o CONVENENTE do(a) Município de Presidente Castello Branco, para operação da CEL.

1.1 DADOS DA CEL:

CEL	Presidente Castello Branco	
ENDEREÇO	Rua: Alberto Ernesto Lang, 29, Centro, Presidente Castello Branco/SC, CEP:89745-000	
LOCALIDADE (marcar com um "X")	X	Sede de Município
		Distrito / Vila [nome]
		Povoado [nome], localizado no Distrito/Vila de [nome].

2 . ETAPAS DE EXECUÇÃO / PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

EFETIVO MÍNIMO PREVISTO	2 (duas) pessoas com as quais possua vinculação formal
HORÁRIO DE ATENDIMENTO PREVISTO (8 horas/dia, segunda a sexta-feira)	08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

FREQUÊNCIA DE EXPEDIÇÃO DAS MALAS	2 vezes por semana	
TRANSPORTADOR	LTR 89602	
UNIDADE CENTRALIZADORA DA CARGA	AC/Jaborá	
MODALIDADE DA DISTRIBUIÇÃO POSTAL		Retirada na unidade
	X	Em domicílio, conforme item 2.3.2, alínea **a**
		Em Caixa Postal Comunitária
		Outra modalidade de entrega externa: _____

2.2 RECURSOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para que a CEL inicie suas atividades e realize a prestação dos serviços, o Órgão Regional de Gestão do Atendimento deverá se certificar de que a mesma dispõe de estoque mínimo dos recursos materiais necessários, que deverá ser mantido ao longo da vigência deste Convênio, a saber:

2.2.1. Insumos para Atividades de Atendimento

2.2.1.1. Material de Consumo

Item	Unidade	Quantidade
Caneta Esferográfica azul	Unidade	5
Trena	Unidade	1
Carimbo Datador Automático	Unidade	1
Carimbo Ao Remetente Automático	Unidade	1
Tinta de carimbo 40 ml	Unidade	1
Bobina de cupom térmico	Rolo 40m	1
Bobina Etiqueta autoadesiva	Rolo 244 Un	1
Fita plástica adesiva (45mmx45m)	Unidade	2
Fitilho Plástico	Rolo	1

Tesoura	Unidade	2
Fecha-Malas Vermelho	Pacote 100 Un	1
Lacre Para Caixeta	Pacote 100 Un	1
Pasta Catálogo para tarifas (c/ 50 envelopes)	Unidade	1
Caixa de Arquivo (papel)	Unidade	1
Caixa de Pasta Suspensa	Unidade	2
Pasta suspensa com divisórias	Unidade	52

2.2.1.2. Equipamentos e Mobiliário

Item	Quantidade
Balança de 30Kg com Precisão de 1g (1)	**1**
Impressora de Etiqueta	**1**
Impressora de Cupom Fiscal	**1**
Leitor Ótico com Fio	**1**
Mini PC	**1**
Smartphone	**1**
Cadeira	**1**
Armário Alto	**1**
Balcão de Atendimento	**1**

(1) Alternativamente, a critério da CONVENENTE, 1(uma) Balança de 5kg, com precisão de 1g, e1(uma) Balança de 30 Kg.

2.2.1.3. Comunicação Visual

Item	Quantidade
Placa Bandeira	**1**
Cartaz Menu de Serviços	**1**

2.2.1.4. Infraestrutura

Item	Quantidade
Tomada Elétrica	**1**
Ponto de Lógica	**1**

2.2.2. Insumos para Atividade de Distribuição

Caso a CONVENENTE seja autorizada a realizar atividade de Distribuição Externa de objetos postais, deverá providenciar, além dos materiais/equipamentos relacionado no item 2.2.1 deste Plano de Trabalho, os insumos relacionados nos quadros a seguir:

2.2.2.1. Material de Consumo

Item	Unidade	Quantidade	Periodicidade
Caneta Esferográfica azul	Unidade	5	Mensal
Carimbo Datador Automático	Unidade	1	12 meses
Carimbo Ao Remetente	Unidade	1	12 meses
Tinta de carimbo 40 ml	Unidade	1	2 meses
Bobina Etiqueta autoadesiva	Rolo 244 Un	1	Mensal
Fita plástica adesiva (45mmx45m)	Unidade	2	Mensal
Fitilho Plástico	Rolo	1	Mensal
Tesoura	Unidade	1	12 meses

Fecha-Malas Vermelho	Pacote 100 Un	1	Mensal
Lacre Para Caixeta	Pacote 100 Un	1	Mensal
Colete	Peça	1	24 meses
Calça/Bermuda (e/ou)	Peça	2	18 meses
Blusa de Agasalho	Peça	1	48 meses
Tênis	Par	1	12 meses
Luvas ciclista	Par	2	24 meses
Boné vazado	Peça	2	24 meses
Protetor solar	Frasco	1	Mensal
Óculos de sol	Peça	1	24 meses
Conjunto Impermeável	Peça	1	12 meses
Crachá de identificação	Peça	1	60 meses
Meia	Par	3	12 meses
Bolsa de Carteiro	Peça	1	12 meses
Papel A4 500 Fls	Resma	3	Mensal
Tonner Monocromático	Cartucho	1	2 meses

2.2.2.2. **Equipamentos e Mobiliário**

Item	Quantidade
Microcomputador	**1**
Impressora Laser	**1**
Mesa para computador e impressora	**1**
Mesa de Carteiro	**1**
Cadeira para Carteiro	**1**

Bicicleta	**1**

2.2.2.3. **Infraestrutura**

Item	Quantidade
Tomada Elétrica	**2**
Cabo de rede 2m ou 3m c/2 conectores	**1**

2.2.3. Por se tratar de um canal compartilhado, é facultado ao CONVENENTE o aproveitamento de equipamentos que porventura já estejam em uso no estabelecimento, para compartilhamento, na realização dos serviços postais, desde que atenda aos requisitos mínimos elencados pelos CORREIOS.

2.2.4. A aquisição desses recursos é responsabilidade exclusiva da CONVENENTE.

2.3. PORTFÓLIO DETALHADO

2.3.1. Obrigatório

1. Carta e cartão postal, simples ou registrados, sem valor declarado
2. Impresso simples ou registrado, sem valor declarado
3. Telegrama Nacional, onde houver infraestrutura de telecomunicações requerida à sua execução
4. Documento Internacional Standard
5. SEDEX
6. PAC
7. Logística Reversa
8. Mini Envios
9. Serviços Premium (se houver viabilidade operacional)
10. Posta Restante Caída/Pedida
11. Clique e Retire

2.3.2. Serviços Complementares:

a) Serviço de Distribuição Externa: 4 horas por dia, 5 dias por semana, entrega no período matutino**.**

b) Transporte de Carga de/para a Unidade Centralizadora: Não se Aplica.

2.3.2.1. O CONVENENTE autorizado a realizar a atividade de distribuição externa de objetos, e por ela receber remuneração específica, assume, concomitantemente, os seguintes compromissos:

a) Alocar pessoal qualificado para realizar a atividade, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Convênio e nos Procedimentos Operacionais Padrão e normas internas disponibilizados pelos Correios;

b) Apresentar aos Correios a identificação do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(eis) pela realização desta atividade;

c) Autorizar a realização destas atividades somente por profissional(is) devidamente capacitado(s) por meio de treinamento ministrado pelos Correios;

d) Cumprir roteiro de distribuição domiciliar aprovado pelos Correios, na localidade que será atendida pela CEL;

e) Cumprir rigorosamente a frequência e horário estabelecidos para realização desta atividade;

f) Garantir o cumprimento das normas de sigilo e inviolabilidade das correspondências, segurança e confidencialidade das informações e integridade física dos objetos postais destinados à distribuição domiciliar, responsabilizando-se por eventual descumprimento dessas regras;

g) Disponibilizar todos os meios necessários ao efetivo cumprimento desta atividade, em especial os recursos relacionados no item 2.2.3.

2.4. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

2.4.1. Prestar os Serviços Postais e executar as atividades previstas neste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Termo de Convênio, visando ao atendimento precípuo da meta de universalização dos serviços postais.

2.5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ATIVIDADES INCLUÍDAS NO REPASSE FINANCEIRO	PARCELA ÚNICA E MENSAL (R$)

1. Atividades Obrigatórias a) Atendimento, conforme item 2.3.1; b) Recebimento/Expedição de malas; c) Preparação de objetos para expedição; d) Preparação dos objetos em Serviços internos; e) Arquivamento de documentos inerentes às atividades da CEL; f) Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza; g) Devolução de malas vazias; h) Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante; i) Realizar a Entrega Interna de objetos encaminhados à CEL.	**R$ 3.331,45**
2. Distribuição Externa: a) Não se Aplica ( ) b) 4 horas/dia (X) c) 8 horas/dia ( )	**R$ 0,00** **R$ 3.088,80** **R$ 0,00**
3. Transporte de Carga de/para a Unidade Centralizadora dos CORREIOS Não se aplica (X) Conforme Ficha Técnica (Anexo 1)	**R$ 0,00** **R$ 3,37/km rodado**
4. Remuneração Adicional: Valor único pago ao Convenente, no mês subsequente ao aniversário do Contrato.	**R$ 2,53 x [**Postagem de objetos[1] + Entrega Interna de objetos qualificados[2] - Projeção da quantidade anual de objetos (Tabela 1)**]**

[1] **Postagem de objetos:** objetos captados no sistema de atendimento durante o período de apuração.

[2]**Entrega Interna objetos qualificados:** objetos registrados destinados a entrega interna durante o período de apuração.

2.5.1. Projeção da quantidade anual de objetos, na vigência do Convênio

Tabela 1: **Projeção da quantidade anual de objetos**

QTDE.SERVIÇOS	**1º ANO**	**2º ANO**	**3º ANO**	**4º ANO**	**5º ANO**
	6.458	9.457	10.205	10.922	11.782

2.5.2. O modelo de remuneração considera as variáveis estimadas para investimento, custos das operações e demandas alocadas ao Canal CEL;

2.5.3. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

2.5.3.1. Independentemente da data da assinatura do Convênio, a atualização dos valores dos repasses financeiros constantes do Plano de Trabalho será realizada, nas seguintes situações:

a) Anualmente, com data base em 1º de fevereiro, com aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulada nos últimos 12 meses anteriores ao mês de atualização do modelo de remuneração do canal de atendimento Correios Essencial - CEL, sobre os itens de custeio e despesa;

a1) Em caso de extinção do IPCA, passará a ser adotada a variação de índice oficial que venha a substituí-lo;

a2) Haverá aplicação do índice inflacionário descrito no subitem 2.5.3.1, alínea "a", aos itens de custeio e despesa considerados na composição do modelo de remuneração do canal CEL, quais sejam: Aluguel do Imóvel; Água e esgoto; Energia Elétrica; Telefone; Material de Consumo; Certificado Digital (e-CNPJ A3); Máquina Pagto. C/Cartão (POS); Suporte de Emissão da Nota Fiscal (Software); Taxas diversas; Contratos de Seguros Firmados; Manutenção de bicicleta; e Serviços de Telecomunicações e Provedoras de Internet;

b) Quando da necessidade de ajustes nos componentes de investimentos, custos ou qualquer outro parâmetro necessário do modelo de negócio, visando a sua viabilidade econômica, ocasião em que poderá acarretar a alteração da data base indicada no subitem anterior.

2.5.4. O atesto de prestação de Serviços é condição obrigatória para a finalização da prestação de contas e efetivação do repasse, podendo os CORREIOS suspender os pagamentos até a sua realização.

São José/SC 14 de outubro de 2025.

Pelos CORREIOS:

ELISIANE LAURINDO

CPF:915.358.169-53

SUPERINTENDENTE ESTADUAL/SC

ZULEIDE SCHUELTER

CPF: 887.842.319-04

GERENTE REGIONAL DE ATENDIMENTO/SC

Pelo CONVENENTE:

NEIVA KLEEMANN TONIELO

CPF: 533.236.029-00

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC

TESTEMUNHAS:

ULISSES CÂNDIDO MARTINS

CPF:907.572.389-04

OLIVIO BENKE FILHO

CPF: 485.615.339-00

Documento pré-chancelado pela Nota Jurídica GJCE-DEJUR nº /2023.
Cláusulas padronizadas. Em caso de alteração de seu conteúdo, necessário obter nova chancela jurídica.

Referência: Processo nº 53157.002368/2025-51

SEI nº 61126799

Documento assinado eletronicamente por **Neiva Kleemann Tonielo**, **Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Olivio Benke Filho**, **Agente de Correios - Suporte**, em 08/10/2025, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Candido Martins**, **Chefe de Secao**, em 09/10/2025, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Zuleide Schuelter**, **Gerente**, em 09/10/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elisiane Laurindo**, **Diretor Regional**, em 09/10/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61126799** e o código CRC **AFD71D2C**.